

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer nº 59/2026, do Projeto de Lei nº 61/2026 do Poder Executivo.

I – Relatório: Conforme se vislumbra pelo conteúdo do projeto apresentado, o Poder Executivo busca autorização legislativa para efetuar a contratação de 01 (um) monitor escolar. A necessidade de contratação de monitor surge em virtude de aviso de licença maternidade. Desta forma, faz-se necessária a contratação emergencial, a fim de dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos na secretaria municipal de educação. Ressalta-se que para a contratação será utilizada banca de processo seletivo vigente, e se exarada será realizado novo processo seletivo simplificado. Referida contratação já segue autorizada caso as demandas pontuais também sofram alterações nos casos de licenças, atestados, exonerações e demais afastamentos.

II - Fundamentação: O projeto se encontra dentro dos ditames legais e devidamente amparado pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, uma vez que é dever do Município, em ação integrada com os demais entes federados, executar mecanismos necessários à concretização dos Direitos Sociais, assegurados no artigo 6º da Constituição Federal, através de políticas públicas que possibilitem a prestação continuada de serviços públicos, para o pleno desenvolvimento social, com o fito de manter os serviços considerados essenciais para atender necessidade excepcional e temporária da Administração Pública. A contratação emergencial é essencial para o atendimento das demandas pontuais e para garantir a continuidade dos serviços educacionais.

Parecer Final: Somos de parecer favorável à aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala de Comissões, em 13 de julho de 2026.

Josiane Ferron Rebelatto
Relatora

Marli Galafassi Machado

Francieli Mezomo Frigeri

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer nº 60/2026, do Projeto de Lei nº 62/2026 do Poder Executivo.

I – Relatório: Conforme se vislumbra pelo conteúdo do projeto apresentado, o Poder Executivo busca autorização Legislativa para ratificar Termo de Convênio firmado com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano; e, autoriza abertura de crédito especial para a Secretaria de Obras e Viação. O Município de Charrua foi contemplado no Programa Estadual “Conexões RS” – Edital PP/RS nº 01/2025/SEDUR, ocasionando na assinatura do Termo de Convênio FPE nº 2053/2026, anexo, o qual prevê a melhoria da infraestrutura Municipal, através da execução de 05 (cinco) pontes em concreto pré-moldado no interior do Município, conforme Plano de Trabalho aprovado, em anexo. O valor total para execução do objeto conveniado é de R\$ 709.357,45 (setecentos e nove mil, trezentos e cinquenta e sete reais, e quarenta e cinco centavos), o qual será liberado em três parcelas, conforme cronograma conveniado, sendo que a primeira foi depositada em 03 de julho.

II - Fundamentação: O projeto se encontra dentro dos ditames legais e devidamente amparado pela Constituição Federal, pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e pela Lei Orgânica Municipal, os recursos decorrem de convênio regularmente firmado com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, possuindo destinação específica, razão pela qual a abertura do crédito especial constitui medida indispensável para a adequada aplicação dos valores recebidos, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e responsabilidade na gestão fiscal, a propositura é revestida de interesse público, uma vez que possibilita a execução de importante investimento em infraestrutura, proporcionando melhores condições de mobilidade, segurança e escoamento da produção agrícola, além de facilitar o deslocamento da população residente no meio rural.

Parecer Final: Somos de parecer favorável à aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala de Comissões, em 13 de julho de 2026.

Josiane Ferron Rebelatto
Relatora

Marli Galafassi Machado

Francieli Mezomo Frigeri

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer nº 61/2026, do Projeto de Lei nº 63/2026 do Poder Executivo.

I – Relatório: Conforme se vislumbra pelo conteúdo do projeto apresentado, o Poder Executivo busca autorização Legislativa para ratificar Termo de Convênio firmado com a Secretaria Estadual de Habitação e Regularização Fundiária; e, autoriza abertura de crédito especial para a Secretaria de Obras e Viação. O Município de Charrua foi contemplado no Programa Mais Água RS da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária ocasionando na assinatura do Termo de Convênio FPE nº 4862/2025, anexo, o qual prevê a execução de Rede de Abastecimento de Água na Reserva Indígena do Ligeiro, conforme Plano de Trabalho aprovado, em anexo. O valor total para execução do objeto conveniado é de R\$ 246.316,65 (duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e dezesseis reais, e sessenta e cinco centavos), sendo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) de repasse estadual, depositado em parcela única em 30 de junho, e o restante a título de contrapartida municipal, conforme cronograma conveniado. Nesse sentido, torna-se necessário a abertura de crédito especial, a fim de dar cumprimento ao objeto pactuado.

II – Fundamentação: O projeto se encontra dentro dos ditames legais e devidamente amparado pela Constituição Federal, está em consonância com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). A finalidade da despesa está devidamente caracterizada, atendendo a políticas públicas essenciais, na área de infraestrutura e direitos humanos, o projeto visa garantir o acesso à água potável para famílias da Reserva Indígena do Ligeiro, promovendo dignidade, saúde e qualidade de vida.

Parecer Final: Somos de parecer favorável à aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala de Comissões, em 13 de julho de 2026.

Josiane Ferron Rebelatto
Relatora

Marli Galafassi Machado

Francieli Mezomo Frigeri

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer nº 62/2026, do Projeto de Lei nº 64/2026 do Poder Executivo.

I – Relatório: Conforme se vislumbra pelo conteúdo do projeto apresentado, o Poder Executivo busca autorização Legislativa para efetuar a contratação de até 02 (dois) Psicólogos (até 20 horas semanais), e de 01 (um) Educador Físico (até 20 horas semanais). A presente proposição justifica-se em razão de o Município de Charrua ter sido contemplado com o Programa AcompanhaRAPS, da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, iniciativa voltada ao fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), mediante o repasse de recursos destinados à ampliação e qualificação das ações de saúde mental no âmbito municipal. Para a adequada execução das ações previstas no programa, faz-se necessária a contratação dos referidos profissionais, os quais integrarão a equipe multiprofissional responsável pelo atendimento aos usuários, pelo desenvolvimento de atividades individuais e coletivas, pela promoção da saúde mental, pela prevenção de agravos e pela implementação de práticas corporais e de promoção da saúde, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa AcompanhaRAPS. As contratações pretendidas destinam-se exclusivamente ao atendimento das demandas decorrentes da adesão do Município ao programa estadual, constituindo medida indispensável para o cumprimento das metas pactuadas, a efetiva utilização dos recursos disponibilizados e a ampliação da oferta de serviços especializados à população. Para as contratações será utilizada banca de processo seletivo vigente e se exarada, será realizado novo processo seletivo simplificado.

II - Fundamentação: O projeto se encontra dentro dos ditames legais e devidamente amparado pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e observando o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que é dever do Governo Municipal, observado os princípios da legalidade, impessoalidade e publicidade, contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. Tal dispositivo permite à Administração Pública realizar contratações temporárias quando devidamente justificada a necessidade e demonstrado o interesse público envolvido, como ocorre no presente caso.

Parecer Final: Somos de parecer favorável à aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala de Comissões, em 13 de julho de 2026.

Josiane Ferron Rebelatto
Relatora

Marli Galafassi Machado

Francieli Mezomo Frigeri

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer nº 63/2026, do Projeto de Lei nº 65/2026 do Poder Executivo.

I – Relatório: Conforme se vislumbra pelo conteúdo do projeto apresentado, o Poder Executivo busca autorização Legislativa que dispõe sobre a Política Municipal de Habitação de Interesse Social voltada ao reassentamento de famílias residentes em áreas de risco e dá outras providências. A presente proposição tem por objetivo instituir uma política pública municipal destinada a assegurar moradia digna, segura e adequada às famílias que atualmente residem em áreas classificadas como de risco, proporcionando seu reassentamento definitivo em locais apropriados e com infraestrutura adequada, preservando a integridade física, a dignidade e a qualidade de vida dessas famílias. A iniciativa busca estabelecer critérios objetivos para a seleção dos beneficiários, disciplinar as condições para a transferência das unidades habitacionais e definir os direitos e deveres das famílias contempladas, conferindo maior segurança jurídica e transparência ao processo de reassentamento. O Projeto de Lei também estabelece mecanismos destinados a assegurar que os imóveis concedidos cumpram efetivamente sua finalidade social, prevendo obrigações aos beneficiários, restrições à alienação dos imóveis por período determinado, bem como a possibilidade de reversão ao patrimônio público em caso de descumprimento das condições estabelecidas, sempre mediante regular processo administrativo e com observância do contraditório e da ampla defesa.

II - Fundamentação: O projeto se encontra dentro dos ditames legais e devidamente amparado pela Constituição Federal, observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público, estabelecendo critérios objetivos para a concessão das unidades habitacionais e mecanismos destinados a assegurar a correta utilização do patrimônio público. As restrições à alienação dos imóveis e a previsão de reversão ao patrimônio municipal mostram-se compatíveis com a finalidade da política habitacional, buscando evitar a descaracterização do programa e garantir que os imóveis permaneçam destinados às famílias efetivamente necessitadas, preservando a função social da propriedade e a correta aplicação dos recursos públicos. A previsão de instauração de processo administrativo para eventual reversão do imóvel, assegurando aos beneficiários o exercício do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, em observância às garantias constitucionais.

Parecer Final: Somos de parecer favorável à aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala de Comissões, em 13 de julho de 2026.

Josiane Ferron Rebelatto
Relatora

Marli Galafassi Machado

Francieli Mezomo Frigeri

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer nº 64/2026, do Projeto de Lei nº 66/2026 do Poder Executivo.

I – Relatório: Conforme se vislumbra pelo conteúdo do projeto apresentado, o Poder Executivo busca autorização Legislativa para efetuar a concessão de incentivo a produtora rural Naiara Heloise Lamb, devido a investimento na bacia leiteira. A produtora está adquirindo um tanque resfriador de leite que serve para preservar a qualidade, evitar a proliferação de bactérias, além de manter o produto adequadamente resfriado até a coleta. Como incentivo a produtora receberá o valor total de R\$32.240,00 (trinta e dois mil, duzentos e quarenta reais), referente a 08% (oito por cento) sobre o montante do investimento de R\$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil), com um acréscimo de 5% (cinco por cento), por ser jovem empreendedora, conforme estabelece o art. 2º, inciso IV e parágrafo único, combinado com o art. 5º, ambos da Lei Municipal nº 1.503, de 06 de setembro de 2018. O Conselho Municipal da Agricultura de Charrua (CONDAGRO) e a Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente deram parecer favorável a concessão de incentivo ao produtor, baseando-se no permissivo da Lei Municipal nº 1.503, de 06 de setembro de 2018.

II - Fundamentação: O projeto se encontra dentro dos ditames legais e devidamente amparado pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, uma vez que é dever do Governo Municipal, observado os princípios da legalidade e da moralidade, assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, fomentando o desenvolvimento local, com incentivo à modernização do trabalho no ramo de atividade leiteira, uma das potencialidades do Município, com vistas a garantir o desenvolvimento pleno do cidadão e consequentemente melhorando o quadro social e econômico da municipalidade. O investimento representa um modelo de inovação e profissionalização da pecuária leiteira, com ganhos expressivos em bem-estar animal, eficiência produtiva, qualidade do leite e sustentabilidade operacional. A concessão do incentivo atende plenamente aos critérios legais e reflete o compromisso do município de Charrua em estimular práticas modernas no campo, promovendo o desenvolvimento da economia local.

Parecer Final: Somos de parecer favorável à aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala de Comissões, em 13 de julho de 2026.

Josiane Ferron Rebelatto
Relatora

Marli Galafassi Machado

Francieli Mezomo Frigeri

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer nº 65/2026, do Projeto de Lei nº 67/2026 do Poder Executivo.

I – Relatório: Conforme se vislumbra pelo conteúdo do projeto apresentado, o Poder Executivo busca autorização Legislativa para efetuar a concessão de incentivo ao produtor rural Kassio Roncaglio, devido a investimento na pecuária de corte. O produtor está construindo um confinamento para gado de corte medindo 10 x 30 metros, com capacidade para 60 (sessenta) bovinos de corte. A estrutura será composta por pilares de madeira com pé direito de 3 (três) metros de altura, coberto com estrutura metálica e aluzinco, aberto nas laterais, com cocho em concreto para alimentação medindo 30 (trinta) metros de comprimento. Como incentivo o produtor receberá o valor total de R\$ 3.929,38 (três mil, novecentos e vinte e nove reais, e trinta e oito centavos), referente a 12% (doze por cento) sobre o montante do investimento de R\$ 32.744,84 (trinta e dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais, e oitenta e quatro centavos), conforme estabelece o art. 2º, inciso II e parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.503, de 06 de setembro de 2018. O Conselho Municipal da Agricultura de Charrua (CONDAGRO) e a Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente deram parecer favorável a concessão de incentivo ao produtor, baseando-se no permissivo da Lei Municipal nº 1.503, de 06 de setembro de 2018.

II - Fundamentação: O projeto se encontra dentro dos ditames legais e devidamente amparado pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, uma vez que é dever do Governo Municipal, observado os princípios da legalidade e da moralidade, assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, fomentando o desenvolvimento local, com incentivo à modernização do trabalho no ramo de atividade com bovinos de corte, uma das potencialidades do Município, com vistas a garantir o desenvolvimento pleno do cidadão e consequentemente melhorando o quadro social e econômico da municipalidade. O investimento representa ganhos expressivos em bem-estar animal, eficiência produtiva, qualidade e sustentabilidade operacional. A concessão do incentivo atende plenamente aos critérios legais e reflete o compromisso do município de Charrua em estimular práticas modernas no campo, promovendo o desenvolvimento da economia local.

Parecer Final: Somos de parecer favorável à aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala de Comissões, em 13 de julho de 2026.

Josiane Ferron Rebelatto
Relatora

Marli Galafassi Machado

Francieli Mezomo Frigeri

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer nº 66/2026, do Projeto de Lei nº 68/2026 do Poder Executivo.

I – Relatório: Conforme se vislumbra pelo conteúdo do projeto apresentado, o Poder Executivo busca autorização Legislativa para efetuar a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) junto a Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente. A abertura do crédito especial destina-se à execução da obra de extensão de rede de média e baixa tensão, com instalação de transformador, a ser realizada pela COPREL, visando à disponibilização de energia elétrica trifásica aos terrenos industriais de propriedade do Município, localizados na comunidade de São Valentim. A execução da referida obra constitui etapa indispensável para a implantação da infraestrutura básica necessária ao funcionamento da área industrial, proporcionando condições adequadas para a instalação de novos empreendimentos, bem como para a ampliação das atividades econômicas no Município.

II - Fundamentação: O projeto se encontra dentro dos ditames legais e devidamente amparado pela Constituição Federal, pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Lei Orgânica Municipal, uma vez que é dever do Município executar mecanismos necessários à concretização dos Direitos Sociais, observa aos princípios da legalidade, do interesse público, da eficiência e do desenvolvimento econômico, encontrando respaldo na legislação vigente e estando em consonância com os objetivos da Administração Pública de promover a adequada infraestrutura para o crescimento do Município. A disponibilização de energia elétrica trifásica constitui requisito essencial para a instalação e funcionamento de empreendimentos industriais, representando investimento estratégico voltado ao fortalecimento da atividade econômica local, à geração de emprego e renda, ao incentivo ao empreendedorismo e à ampliação da capacidade produtiva do Município. A medida contribui, ainda, para tornar a área industrial apta a receber novos investimentos, fomentando o desenvolvimento sustentável e a expansão do setor produtivo.

Parecer Final: Somos de parecer favorável à aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala de Comissões, em 15 de julho de 2026.

Josiane Ferron Rebelatto
Relatora

Marli Galafassi Machado

Francieli Mezomo Frigeri

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer nº 67/2026, do Projeto de Lei nº 69/2026 do Poder Executivo.

I – Relatório: Conforme se vislumbra pelo conteúdo do projeto apresentado, o Poder Executivo busca autorização Legislativa para efetuar a abertura de Crédito Suplementar para o Gabinete do Prefeito, para a Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Turismo e para a Secretaria Municipal de Obras e Viação. A suplementação destinada ao Gabinete do Prefeito, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), será utilizada para a produção de documentário institucional sobre a história do Município, com a participação dos ex-Prefeitos Municipais, bem como para custear outras ações, que integrarão as comemorações alusivas aos 35 anos de emancipação político administrativa de Charrua, cuja celebração ocorrerá no exercício de 2027. Para a Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Turismo, a suplementação no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) destina-se à implantação de sistema de videomonitoramento na Escola Municipal Osvaldo Cruz, que atualmente não dispõe desse recurso, proporcionando maior segurança à comunidade escolar. Parte dos recursos também será destinada à manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria. Já a suplementação destinada à Secretaria Municipal de Obras e Viação no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), tem por objetivo assegurar recursos para a manutenção do Programa Comunitário de Abastecimento de Água, garantindo a continuidade dos serviços prestados e o adequado atendimento às demandas da população.

II - Fundamentação: O projeto se encontra dentro dos ditames legais e devidamente amparado pela Constituição Federal, pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Lei Orgânica Municipal, uma vez que é dever do Município executar mecanismos necessários à concretização dos Direitos Sociais, observa aos princípios da legalidade, do interesse público, da eficiência e do desenvolvimento econômico, encontrando respaldo na legislação vigente e estando em consonância com os objetivos da Administração Pública, tem por objetivo reforçar dotações orçamentárias já existentes, visando assegurar a continuidade das ações e investimentos da Administração Pública Municipal.

Parecer Final: Somos de parecer favorável à aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala de Comissões, em 15 de julho de 2026.

Josiane Ferron Rebelatto
Relatora

Marli Galafassi Machado

Francieli Mezomo Frigeri